



PARECER ÚNICO SUPRAM CM 503/2010
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 111309/2010

Licenciamento Ambiental Nº 0356/2001/002/2010	Revalidação da Licença de Operação	DEFERIMENTO
Outorga Nº 011582/2010 Certidão de Uso Insignificante Nº 636140/2010	DNPM: 831.278/2000	VALIDADE: 06 anos
APEF Nº Não aplica		
Reserva legal: 05149/2010		

Empreendimento: Pedreira Moreira Neiva LTDA	
CNPJ: 21.115.597/0001-90	Município: Cristiano Ottoni/MG

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Paraopeba
Bacia Hidrográfica: São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas com tratamento.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Luiz Fernando Souza Ribeiro	Registro de classe CREA MG-30793/D
---	--

Relatório de Vistoria/Auto de Fiscalização: 13561/2010	DATA: 07/05/2010
---	-------------------------

Data: 09/12/2010

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Luís de Souza Breda	1149860-7	
Adriane Penna	1043.721-8	
Thiago Cavanelas Gelape	1.150.193-9	
Rodrigo Soares Val	1148.246-0	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1043798-6	
	Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico - MASP 1200563-3	



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Revalidação da Licença de Operação – REVLO para a Pedreira Moreira Neiva Ltda. Tal empreendimento encontra-se instalado e operando na Rua Vicente Paula Vieira, S/N, Centro, em zona rural, no Município de Cristiano Ottoni/MG.

A Pedreira Moreira Neiva LTDA encontra-se em funcionamento há aproximadamente 30 anos e possui como atividade a extração de rocha para a produção de britas com beneficiamento, sendo toda a extração realizada em lavra a céu aberto. A sua primeira Licença de Operação - LO foi concedida via “*Ad referendum*” em 07/01/2002 pelo presidente do COPAM na época. Posteriormente, a mesma foi referendada pelo COPAM e, assim, o empreendedor obteve o Certificado de LO N° 114, em 19/03/2002, com validade até 15/03/2010. Em 11/03/2010, o empreendedor formalizou o processo de REVLO, objeto da presente análise.

Face ao exposto, a análise técnica pautou-se nas informações apresentadas no Relatório de Desempenho Ambiental – RADA, na documentação contida no presente processo, nas Informações Complementares ao RADA e na verificação do atendimento às condicionantes de LO, além das observações feitas durante a vistoria técnica realizada no local do empreendimento.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendimento ocupa uma área total de 3,5 ha, entre área de servidão fora da poligonal do direito minerário e área do decreto, as quais, segundo o RADA, eram ocupadas por pastagem plantada, antes da implantação do mesmo. Ainda segundo o RADA, não houve necessidade de supressão de vegetação nativa durante o período de vigência da LO.

Em vistoria realizada no local, em 07/05/2010, foi constatado que o uso do solo na área de influência do empreendimento é marcado pela presença de atividades rurais, sendo verificadas culturas isoladas para a subsistência e pecuária extensiva. A área de entorno encontra-se bem antropizada, com a vegetação bastante descaracterizada, sendo composta basicamente por campos de pastagens e espécies exóticas, com alguns poucos fragmentos isolados de mata nativa, distantes do empreendimento. Ressalta-se a existência de uma cortina arbórea composta por eucaliptos, no entorno da pedreira, sendo esta bem estruturada, uma vez que vem cumprindo seu objetivo satisfatoriamente.

De acordo com a consulta ao Sistema Integrado de Informações Ambientais (SIAM), através das coordenadas geográficas do empreendimento (X: 622619 e Y: 7695725; UTM; SAD 69), constatou-se que o mesmo não se encontra próximo a cursos d'água (em Área de Preservação Permanente), no entorno de Unidades de Conservação ou em áreas prioritárias para proteção à biodiversidade.

Após consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE, considerando um raio de 300 m, o empreendimento apresenta vulnerabilidade natural “muito baixa e baixa”, devido, principalmente, à integridade da flora ser classificada como “muito baixa”, à integridade da



fauna ser classificada como “baixa”, à vulnerabilidade dos solos ser classificada como “muito baixa” e à vulnerabilidade dos Recursos Hídricos ser classificada como “média”. Ainda de acordo com o ZEE, a área do empreendimento está inserida no bioma Mata Atlântica.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Pedreira Moreira Neiva LTDA encontra-se em funcionamento há aproximadamente 30 anos e possui como atividade a extração de rocha (gnaisse) para a produção de britas com tratamento, sendo toda a extração realizada em lavra a céu aberto, em bancadas. A capacidade instalada de beneficiamento é de 150.000 toneladas/ano, sendo a produção bruta atual de 60.000 t/ano. A atividade encontra-se regularizada junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM sob N° 831.278/2000 (Regime de Licenciamento).

A área do direito minerário do empreendimento localiza-se na zona rural do município de Cristiano Ottoni, distando-se aproximadamente 118 Km de Belo Horizonte pela BR-040. A área do título de lavra possui 7,40 hectares, sendo 2 ha de área de servidão, 1,5 ha correspondentes à área já lavrada, 3,5 ha de área impactada e 0,14 ha correspondentes à área já reabilitada.

O empreendimento possui uma única frente de lavra, ocupando uma área de 1,5 ha, uma área de 2 ha destinada para os pátios de estocagem, para as duas unidades de tratamento mineral – UTMs (britagem), para os acessos internos e para as quatro pilhas de estéril: 01, 02, 03 e 04. As pilhas 01 e 02, com volumes de 2.000 m³ e 3.700 m³, respectivamente, encontram-se desativadas. Já as pilhas 03 e 04, com volumes de 600 m³ e 4.500 m³ encontram-se em uso. Ressalta-se que, de acordo com informações prestadas pelo empreendedor durante a vistoria realizada no local, o estéril é doado para a Prefeitura Municipal de Cristiano Ottoni para ser empregado na recomposição de áreas utilizando o solo orgânico e cobertura de áreas de solo desprotegidas.

A área projetada para a lavra, nos próximos 06 anos, é de 0,6 ha e a área de reabilitação projetada para os próximos 04 anos é de 700 m². O empreendimento possui uma vida útil de 50 anos, sendo a data prevista para o fechamento da mina em 31/03/2050.

A empresa emprega 13 funcionários em 01 turno de 8:00 horas/dia para os setores de produção e administração. A água utilizada no empreendimento é obtida através de poço tubular, devidamente regularizado. O consumo médio oscila em torno de 387 m³/mês, utilizados para aspersão/desempoeiramento (357 m³/mês) e consumo humano (30 m³/mês). O empreendimento possui um consumo médio mensal de energia elétrica de 9.676 kWh, sendo esta energia fornecida pela CEMIG.

4. PROCESSO PRODUTIVO

O método de lavra praticado na mina em tela é a céu aberto, em bancadas. O desmonte de rochas é realizado através de detonações com explosivos. Os furos de mina são realizados por perfuratriz sobre esteiras acionadas por ar comprimido fornecido por compressor à diesel.



Os furos são carregados com explosivos granulados e encartuchados, sendo inicializados através de cordel detonante, espoleta e estopim. O material desmontado é carregado por pá-mecânica em caminhões de porte médio e conduzido às instalações de britagem e classificação granulométrica. O processo de beneficiamento inclui a britagem primária, britagem secundária e peneiramento a seco.

O processo produtivo desenvolvido no empreendimento tem como insumos: abrasivos, cordel detonante, coroa de vídia, dentes para escavadeira/pá carregadeira, espoleta, espoleta não elétrica de retardo, estopim, explosivos encartuchados, explosivos granulados, gasolina, haste para perfuratriz, mandíbula móvel, mandíbula para britador, mangueira, manta de correia transportadora, pneus, roletes para correia transportadora, tela de aço e óleo diesel. Já os produtos são a pedra poliédrica (30%), brita (40%), brita zero (20%) e pó de pedra (10%).

5. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

A seguir serão caracterizados todos os impactos relacionados com a operação do empreendimento. Ressalta-se que o empreendedor ainda não realiza o auto-monitoramento de tais impactos. Dessa maneira, a SUPRAM CM julga necessária a adoção de um Programa de Monitoramento da pressão sonora, dos efluentes sanitários e de resíduos sólidos, conforme condicionante em anexo. Ressalta-se que todos os relatórios de auto-monitoramento deverão ser encaminhados à SUPRAM CM.

Efluentes líquidos Sanitários

Os esgotos sanitários são gerados a uma taxa máxima de 0,97 m³/dia e, como qualquer efluente sanitário, possuem elevada carga orgânica sendo potencialmente portadores de microrganismos patogênicos. A empresa implantou um sistema de tratamento e disposição do esgoto, através da execução de um projeto de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, conforme NBR 7229.

Face ao exposto, o empreendedor deverá iniciar o monitoramento dos efluentes sanitários semestralmente, considerando os parâmetros estabelecidos na DN Conjunta COPAM/CERH 01/2008, garantindo assim o acompanhamento da eficiência do sistema.

Efluente Pluvial

Os efluentes líquidos provenientes da drenagem pluvial têm sua origem durante o período chuvoso, com o carreamento de sólidos pelas águas de chuva. Os dispositivos de controle (canaletas e manilhas, bacias e diques de decantação) retêm o efluente e realizam o processo de decantação, evitando assim o lançamento de sólidos no meio externo, abertura de erosões e ravinamentos.

Efluentes líquidos Industriais

O empreendimento não gera efluentes líquidos industriais. Contudo, está sendo proposta a construção de uma área para manutenção de veículos e máquinas da mineração, a ser implantada próxima a edificação de apoio existente. A área para manutenção deverá



possuir piso pavimentado em concreto, sistema de coleta para o efluente líquido oleoso direcionado a uma caixa separadora de água e óleo (projeto apresentado nos autos do processo), e controle dos resíduos sólidos gerados. Caso o empreendedor queira lavar veículos nesta área de manutenção proposta, deverão ser construídas paredes nas laterais do galpão com pé direito mínimo de dois metros.

A mineração não possui posto de combustível, sendo os dois equipamentos (duas pás carregadeiras) existentes na empresa abastecidos por caminhão comboio. O combustível é fornecido por posto revendedor localizado na área urbana do município de Cristiano Ottoni. Os caminhões são abastecidos no mesmo local, já que a pedreira está bem próxima ao referido posto. A proposta sugerida é que, após a construção da área para manutenção de veículos, o abastecimento por caminhão comboio seja realizado no interior desta, protegendo o meio externo da possível fuga de efluente oleoso.

Face ao exposto, caso a referida área seja implantada, a SUPRAM CM julga necessária a apresentação de relatório técnico-fotográfico comprovando a implantação da mesma, juntamente com os sistemas de controle ambiental propostos, conforme condicionante no Anexo I deste parecer.

Emissões de ruído/Controle de Vibrações

O ruído no empreendimento é gerado, principalmente, no processo produtivo (pá carregadeira, caminhão basculante, peneira vibratória, perfuratriz, britador cônico, britadores de mandíbulas e detonação de explosivos) e o trânsito de máquinas e veículos nos pátios. A fim de assegurar que o ruído gerado permaneça em conformidade com as exigências da legislação, a empresa deverá executar trimestralmente o monitoramento dos níveis de ruídos nas divisas do empreendimento, observando-se os padrões preconizados pela legislação específica (Resolução CONAMA 01/90, NBR 10.151 - ABNT e Lei Estadual 7.302 de 21/07/78).

Quanto à redução de impactos causados pelas detonações, um plano de lavra está sendo proposto para a execução da lavra em bancadas descendentes modificando a posição da frente de lavra para a porção oeste da poligonal, para evitar ou pelo menos diminuir bastante a emissão de ondas sonoras e vibrações sísmicas em direção a cidade de Cristiano Ottoni e a BR 040 localizadas relativamente próximas à pedreira. A empresa visa no futuro à utilização de explosivos modernos, como a linha silenciosa que apresenta um ganho indiscutível para o meio ambiente, principalmente porque evita "stress" em pessoas e animais.

Resíduos sólidos

O pouco material estéril gerado junto à frente de lavra é carregado por caminhão basculante até a pilha de estéril, ficando armazenado temporariamente no interior da mineração. Este material é utilizado ou doado para a Prefeitura Municipal de Cristiano Ottoni para as atividades de recomposição de áreas utilizando o solo orgânico e cobertura de áreas de solo desprotegidas.



O lixo doméstico (papéis, papelões, vidros e materiais não recicláveis) será armazenado temporariamente em sacos plásticos no interior de vasilhames específicos, até serem recolhidos e destinados ao aterro sanitário da Prefeitura.

As sucatas e ferro velho serão armazenados temporariamente no pátio de resíduos, permanecendo a céu aberto em piso não pavimentado, sem nenhum resíduo contaminante agregado (óleos e graxas). A destinação final será a reciclagem por terceiros ou até mesmo pela própria empresa.

Um local restrito, junto à área de beneficiamento, foi destinado a instalação de um pátio de resíduos, para armazenamento temporário de sucatas e materiais inertes. Também ao longo das áreas potenciais geradoras de resíduos vão ser instalados vasilhames de coleta.

Emissões Atmosféricas

A poluição atmosférica compreende a poeira gerada pela atividade de extração do gnaisse, seja na perfuração para desmonte da rocha, seja pelo tráfego de veículos. Também há a geração de gases produzidos pelos motores dos veículos.

Para mitigação da poeira gerada nos acessos e na frente de lavra, é realizada a aspersão de água via caminhão pipa. No que diz respeito à emissão de gases provenientes de motores movidos a óleo diesel (veículos), é indicada uma manutenção periódica e preventiva de todos os equipamentos para que funcionem com os níveis de poluição permitidos.

6. DESEMPENHO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO

De um modo geral, o empreendimento vem apresentando um bom desempenho ambiental, em relação às medidas de controle, propostas no Plano de Controle Ambiental, que vêm sendo devidamente implementadas. Além disso, foram propostas melhorias nos sistemas de controle ambiental do empreendimento, como implantação de sistema de tratamento de efluentes sanitários (já realizada), melhorias no sistema de controle de ruídos, apresentação de projeto de reflorestamento (discutido em tópico específico neste parecer) e melhorias no sistema de controle de drenagem pluvial.

Em relação a este último, foi verificado, em vistoria técnica realizada no local, um grande acúmulo de água pluvial em uma bacia de acumulação (*SUMP*) presente próxima a frente de lavra. Atualmente, esta água é direcionada ao sistema de coleta, controle e descarte de águas pluviais. Dessa maneira, a SUPRAM CM sugere como condicionante a realização de um estudo relacionado com a viabilidade de reaproveitamento desta água, para usos como, por exemplo, aspersão de vias, lavagem de veículos (quando a área de lavagem for implantada), utilização nos sanitários e irrigação de áreas a serem recuperadas. Esta medida traria uma grande economia de água no empreendimento bem como uma melhoria ambiental considerável para o local.



7. CUMPRIMENTO DE CONDICIONATES DA LICENÇA ANTERIOR (LO)

De um modo geral as condicionantes estabelecidas na Licença de Operação concedida via “*Ad referendum*”, em 07/01/2002 pelo presidente do COPAM, e, posteriormente, referendada pelo COPAM, em 19/03/2002, foram atendidas satisfatoriamente.

A condicionante N° 02, cujo texto é: “*Apresentar Projeto de Educação Ambiental a ser desenvolvido ao longo de 2002, junto aos funcionários e comunidade afetada.*”, foi considerada como atendida, uma vez que, apesar de não ter sido apresentado projeto específico para a realização de ações voltada para a educação ambiental, a empresa aborda os temas ambientais e de controle ambiental de forma ampla e sistematizada no âmbito do seu Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), desenvolvido anualmente junto aos funcionários e colaboradores.

Cabe ressaltar que a Deliberação Normativa COPAM nº 110, de 18 de julho de 2007, que aprova o Termo de Referência para Educação Ambiental não formal no Processo de Licenciamento Ambiental do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, não vincula juridicamente a atividade desenvolvida neste empreendimento, uma vez que o mesmo, de acordo com a DN COPAM N° 074/2004, se enquadra na classe 03. Contudo, o empreendedor pode utilizar as orientações estabelecidas na DN COPAM N° 110 como elementos norteadores de ações a serem desenvolvidas no PGR desenvolvido pela empresa.

8. RESERVA LEGAL

A Reserva Legal da propriedade onde se encontra o empreendimento foi demarcada em uma área única de 29,35 ha, dentro da própria Fazenda Buraco dos Pinheiros (matrícula 14.880), e constitui-se de seis fragmentos cobertos de vegetação nativa secundária, da fitofisionomia floresta estacional semi-decidual, em estágio médio de regeneração, inseridos em uma área maior de pastagem, recoberta por gramíneas. Toda a área deverá ser cercada, evitando o pisoteio pelo gado, possibilitando assim a regeneração natural da vegetação. O empreendedor deverá apresentar à SUPRAM relatório fotográfico do andamento da regeneração na área cercada, no prazo de 6 meses.

9. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A atividade da empresa ocupa uma área total de 3,5 hectares, entre área de servidão fora da poligonal do direito minerário e área do decreto, as quais eram ocupadas por pastagem plantada antes da instalação do empreendimento em questão. Segundo informações do empreendedor não houve necessidade de supressão de vegetação nativa durante o período de vigência da licença de operação atual, assim como não haverá necessidade de novas intervenções sobre a vegetação nativa local, no período de vigência da LO após a respectiva revalidação - REVLO (objeto da presente análise).



10. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Conforme citado anteriormente, no local onde se encontra instalado o empreendimento não existem cursos d'água. Além disto, o terreno não possui inclinação caracterizada como área de preservação permanente pela legislação vigente. Portanto, o mesmo não está inserido em APP.

11. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é obtida através de poço tubular, devidamente regularizado (Certidão de Uso Insignificante N° 636140/2010 de 22/09/2010, com validade de três anos) para fins de consumo humano. A vazão autorizada compreende 1.0 m³/h de águas subterrâneas, durante 8:00 hora(s)/dia, totalizando 8.00 m³/dia. O consumo médio oscila em torno de 387 m³/mês, utilizados para aspersão/desempoeiramento (357 m³/mês) e consumo humano (30 m³/mês). Ressalta-se que a água utilizada para as atividades de aspersão é obtida através de caminhão pipa, cedido pela Prefeitura Municipal de Cristiano Ottoni/MG.

12. COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

No que diz respeito às medidas compensatórias, principalmente à medida relativa ao reflorestamento com essências nativas, observou-se a necessidade de orientação técnica em alguns aspectos, com o intuito de garantir o sucesso das operações e a formação de um maciço florestal. Neste sentido foi apresentado um Projeto Técnico de Recomposição Florestal – PTRF para a realização de um reflorestamento com a adequação de alguns aspectos hoje praticados. As espécies a serem utilizadas serão nativas e pertencentes à flora local, sendo a área total a ser reflorestada equivalente a 2 hectares. A mesma se localiza no trecho acima dos paióis de explosivos.

O empreendimento Pedreira Moreira Neiva Ltda é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da **Lei N°. 9.985, de 18 de julho de 2000** e do **Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009**, considerando que é causador de significativo impacto ambiental, seja pelas intervenções realizadas na implantação, seja ao longo dos impactos gerados durante a operação do empreendimento, conforme os itens elencados na tabela contida no Anexo III deste Parecer Único.

As informações relativas à compensação ambiental a serem apresentadas a CPB-IEF encontram-se no Anexo III desse parecer único. Se a URC entender que a compensação não seja aplicável ao caso, considerando-se o parecer da AGE, esse anexo deverá ser desconsiderado.

Conforme art. 36 da **Lei 14.309 de 19 de junho de 2002**, que dispõe sobre a política florestal e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais - “o licenciamento de empreendimentos minerários causadores de significativos impactos ambientais, como supressão de vegetação nativa, deslocamento de populações, utilização de áreas de preservação permanente, cavidades subterrâneas e outros, fica condicionado à adoção, pelo empreendedor de estabelecimento de medida compensatória que inclua a criação, implantação ou manutenção de unidades de conservação de proteção integral”.



Diante disso, a equipe técnica da Supram Central sugere a incidência dessa compensação em virtude dos impactos causados pela atividade mineradora (alteração da paisagem; emissão de ruídos, particulados e vibração; geração de resíduos e efluentes e outros).

Será solicitado em condicionante desse parecer ao empreendedor que apresente à SUPRAM CM documento de comprovação de protocolo junto à GECAM – IEF em relação ao cumprimento da Compensação Ambiental prevista na Lei Estadual N° 14309/2002.

13. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOBI, constando dentre outros os recibos comprobatórios da quitação dos custos de análise do licenciamento em exame. Pela inexistência de débitos de natureza ambiental foi expedida a CNDA n° 154485/2010.

Foi acostada aos autos cópia impressa da pesquisa feita no *site* do DNPM indicando que foi outorgada a concessão sob o Regime de Registro de Licenciamento à requerente.

Os responsáveis técnicos pelo preenchimento do RADA anotou sua responsabilidade técnica junto ao CREA/MG, conforme ART's anexas às fls. 109/114.

Em atendimento ao previsto na Deliberação Normativa COPAM n° 13/94 foi apresentado um exemplar do jornal de circulação regional com a publicação da concessão da LO e do requerimento da revalidação – fls. 115 e pelo órgão ambiental no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – fls. 116.

Quanto à questão relativa à compensação ambiental a equipe de análise da SUPRAM CM entende que caberia a incidência da mesma em razão da existência de significativo impacto decorrente da operação do empreendimento.

Contudo, a Advocacia Geral do Estado, através do parecer n° 15.016 de 18 de maio de 2010 e 15.044 de 03 de setembro de 2010, o qual responde consulta feita pelo Núcleo de Compensação Ambiental do IEF acerca da aplicabilidade de Decreto Estadual n° 45.175, de 17/09/2009 e posteriormente do Presidente da FIEMG, manifestou seu entendimento de somente incidir a compensação ambiental, nos casos de instalação e operação de empreendimentos que revelem significativo impacto, mediante apresentação de estudos técnicos realizados no EIA/RIMA.

Deste modo, não propusemos a condicionante em função do entendimento dos pareceres da AGE, em vista da não apresentação de EIA/RIMA, na fase de revalidação, onde se avalia o desempenho ambiental do empreendimento através do RADA, que é o estudo próprio para essa etapa de regularização.

O empreendimento foi objeto de autuação, conforme demonstrado abaixo:

PROCESSO	INFRAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	PONTUAÇÃO
356/01/04/2010	Cód.116 – art.83	Em análise defesa	-

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 09/12/10 Página: 9/18
-------------	--	--------------------------------



Desta monta, o empreendimento não faz jus de qualquer acréscimo ao prazo de validade da revalidação da Licença de Operação, caso a mesma seja concedida, conforme assevera a norma.

Transcreve-se o ditame legal expresso no artigo 1º, § 1º, da Deliberação Normativa nº 17, de 17-12-1996, *in verbis*:

“Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.

Diante disso o prazo de validade da revalidação deverá ser de seis anos, considerando o prazo previsto para o empreendimento classificado como classe 3.

14. CONCLUSÃO

A avaliação dos estudos ambientais apresentados a esta Superintendência não evidenciou fatores restritivos à revalidação da licença de operação do empreendimento Pedreira Moreira Neiva Ltda. – Processo COPAM nº. 0356/2001/002/2010, situado no município de Cristiano Ottoni/MG.

Dessa forma o presente Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de concessão de Revalidação da Licença de Operação - REVLO ao empreendimento mencionado, o qual realizará a atividade de extração de rocha para produção de britas com tratamento, pelo prazo de 06 (seis) anos, condicionada ao cumprimento integral do PCA – Plano de Controle Ambiental e dos itens relacionados nos anexos I e II.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obrigatoriedade de obtenção, pelo empreendedor, de quaisquer outras licenças, permissões ou autorizações legalmente exigíveis. Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00356/2001/002/2010	Classe/Porte: 3 - Médio
Empreendimento: Pedreira Moreira Neiva Ltda.	
Atividades: Extração de rocha para produção de britas, com tratamento.	
Endereço: Rua Vicente Paula Vieira S/N	
Localização: Centro	
Município: Cristiano Ottoni/MG	
Referência: CONDICIONANTES DA REVLO	VALIDADE: 06 anos

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Fazer umectação das áreas desnudas (frentes de lavra, vias, pilhas e pátios de estocagem) com maior intensidade no período de seca e utilizar sistema de abatimento de pó na UTM (beneficiamento).	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.
2	Apresentar à SUPRAM CM comprovação da solicitação junto à GECAM – IEF em relação ao cumprimento da Compensação Ambiental prevista na Lei Estadual Nº 14.309/2002.	30 dias após concessão dessa licença.
3	Atualizar o empreendimento junto ao Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais no SIAM e efetuar o respectivo pagamento da TFAMG (Taxa de Fiscalização Ambiental de Minas Gerais) conforme a Lei Estadual 14.940/03.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.
4	Cadastrar o empreendimento no Inventário Estadual de Resíduos Sólidos do Setor Minerário conforme DN 117/2008.	A partir da concessão dessa licença e durante sua vigência.
5	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a implantação da área de manutenção, lavagem e abastecimento de veículos, juntamente com os sistemas de controle ambiental propostos no PCA.	30 dias após a implantação da referida área.
6	Apresentar um estudo da viabilidade de aproveitamento da água pluvial acumulada na bacia de sedimentação presente na cava (SUMP), para usos como, por exemplo, aspersão de vias, lavagem de veículos (quando a área de lavagem for implantada), utilização nos sanitários e irrigação de áreas a serem recuperadas.	60 dias após a concessão desta licença.
7	Utilizar cobertura nas básculas dos caminhões próprios que atendam ao mercado consumidor e exigir o mesmo procedimento dos clientes, durante o todo o período de vigência da licença.	30 dias após a concessão desta licença.
8	O desmonte primário deverá ser realizado através de linha silenciosa. Deverá ser evitado o uso de cordel detonante no desmonte secundário, que deverá ser executado por meio de técnica alternativa (rompedor hidráulico, <i>Drop Ball</i> ou	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 09/12/10 Página: 11/18
-------------	--	---------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

	<i>outras).</i>	mesma.
9	Caso necessário, o empreendedor deverá formalizar processo de requerimento de licenciamento ambiental de pilha de estéril antes de sua instalação.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.
10	Seguir os procedimentos estabelecidos na DN COPAM nº 127 de 27 de novembro de 2008, relativa ao Fechamento de Mina.	A partir da concessão desta licença e durante sua vigência
11	Apresentar relatórios técnico-fotográficos à SUPRAM Central, contemplando as implementações das medidas e sistemas de controle ambiental.	Durante a validade da licença, com frequência e envio anuais.
12	Apresentar relatório técnico-fotográfico à SUPRAM Central, contemplando o andamento da regeneração natural da vegetação na área de Reserva Legal cercada.	Durante a validade da licença, com frequência e envio anuais.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM CM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00356/2001/002/2010	Classe/Porte: 3 - Médio
Empreendimento: Pedreira Moreira Neiva Ltda.	
Atividades: Extração de rocha para produção de britas, com tratamento.	
Endereço: Rua Vicente Paula Vieira S/N	
Localização: Centro	
Município: Cristiano Ottoni/MG	
Referência: PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO	VALIDADE: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Caixa Separadora de Óleo e Água (saída)	Óleos e graxas, fenóis e elementos tensoativos.	Semestral (a partir da implantação da mesma).
Fossa Séptica (entrada e saída)	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes, óleos e graxas, ABS e coliformes termotolerantes.	Semestral.

Relatórios: Enviar anualmente à Gemog os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além do número de empregados no período.

Método de análise: Conforme determina a DN Conjunta COPAM/CERH Nº. 01/2008, os métodos de coleta e análise dos efluentes líquidos devem seguir as normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, pelo *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Central, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo 90 - Bairro Carmo / Belo Horizonte/MG - CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 09/12/10 Página: 13/18
-------------	--	---------------------------------



- | | |
|-----------------------|---|
| (*)1 – Reutilização | 6 – Co-processamento |
| 2 – Reciclagem | 7 – Aplicação no solo |
| 3 – Aterro sanitário | 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 – Aterro industrial | 9 – Outras (especificar) |
| 5 – Incineração | |

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram Central, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor

Importante: Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM CENTRAL, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

3. **Ruídos**

Enviar relatório semestral a SUPRAM CM, até 30 dias após a data de realização da medição de pressão sonora. Este deverá conter identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens. As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na NBR 10.151 ABNT, fixada pela Resolução CONAMA 01, de 08 de março de 1990.

O relatório deverá emitido por laboratórios devidamente cadastrados, conforme DN COPAM Nº. 89/05 e conter identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica.

Importante: Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações, a critério da área técnica da SUPRAM CM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento e controle ambiental.



ANEXO III

Tabela de grau do impacto (GI)

Índices de Relevância		Incidência (x)
Ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou interferência em áreas de reprodução, de pouso ou distúrbios de rotas migratórias		
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)		X
Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação	ecossistemas especialmente protegidos (Lei 14.309)	
	outros biomas	X (mata Atlântica - ZEE)
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos		
Interferência em UCs de proteção integral, seu entorno (10km) ou zona de amortecimento		
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme Biodiversidade em Minas Gerais – Um Atlas para sua Conservação	Importância Biológica Especial	
	Importância Biológica Extrema	
	Importância Biológica Muito Alta	
	Importância Biológica Alta	
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar		X
Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais		
Transformação ambiente lótico em lêntico		
Interferência em paisagens notáveis		
Emissão de gases que contribuem para o efeito estufa		X
Aumento da erodibilidade do solo		X
Emissão de sons e ruídos residuais		X
Índice de Temporalidade (vida útil)		
Duração Imediata – 0 a 5 anos		
Duração Curta - > 5 a 10 anos		
Duração Média - >10 a 20 anos		
Duração Longa - >20 anos		X
Índice de Abrangência		
Área de Interferência Direta do empreendimento		X
Área de Interferência Indireta do empreendimento		

OBS.: AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DA COLUNA "INCIDÊNCIA" DESSA TABELA PODERÃO SER ALTERADAS PELO NCA E/OU CPB.



ANEXO IV (FOTOGRAFICO)

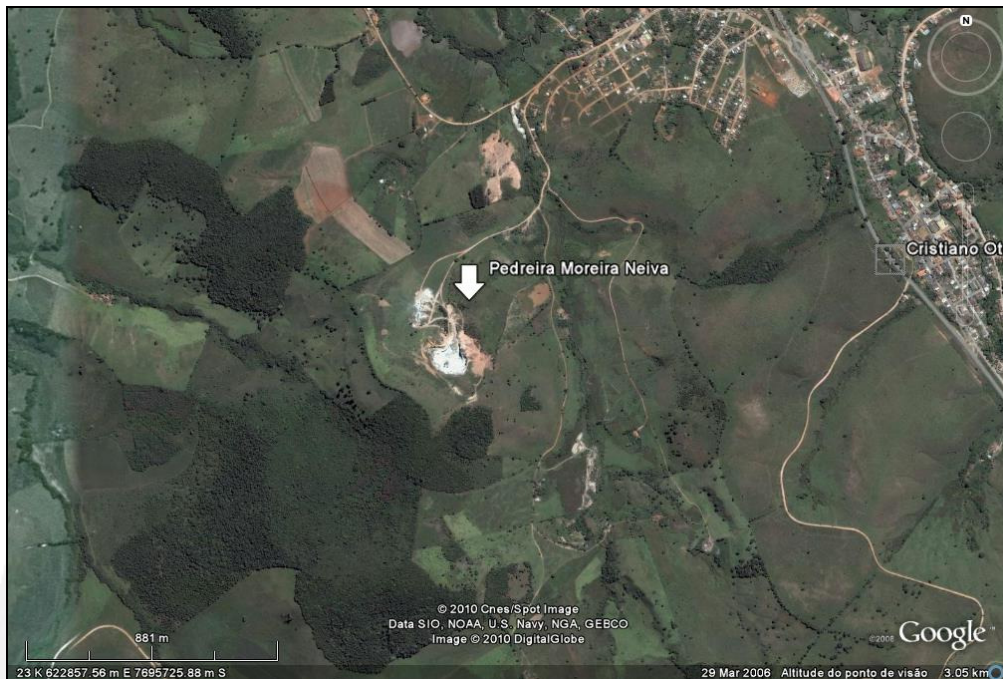


Imagem 01. Vista da área de entorno do empreendimento demonstrando as áreas de pastagem, vegetação e parte da cidade de Cristiano Ottoni. Fonte: Google Earth - 22 de dezembro de 2010.



Imagem 02. Detalhe do empreendimento mineral: via de acesso, instalações, UTMs e frente de lavra.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Foto 01. Via de acesso ao empreendimento e pátio de carregamento de minério beneficiado.



Foto 02. Continuação da foto 01 (UTMs, cortina arbórea e frente de lavra).



Foto 03. Continuação da foto 02



Foto 04. Vista do empreendimento coberto pela cortina arbórea.



Foto 05. Via de acesso à cava.



Foto 06. Continuação da foto 05 (cava).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Foto 07. Continuação da foto 06 (cava).



Foto 08. Sistema de tratamento de efluentes sanitários



Foto 09. Sistema de drenagem de águas pluviais da cava.



Foto 10. Idem foto 09.



Foto 11. Detalhe do sistema de beneficiamento de minério.



Foto 12. Idem foto 11.